

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 449/2022

AUTORES:DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO RISOTERAPIA RH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 449/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação "Risoterapia SH",
com sede no Município de Santa Helena

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação "Risoterapia SH", com sede no Município de Santa Helena.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o título de Utilidade Pública à Associação "Risoterapia SH", com sede no Município de Santa Helena.

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apta a Associação a receber o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.

Marcel Micheletto

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2022, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **449** e o código CRC **1E6A6C5A1A6A5AF**



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ: 76.206.457/0001-19

LEI Nº 2.963 DE 10 DE MAIO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO "RISOTERAPIA SH" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação denominada "RISOTERAPIA SH" fundada em 22 de maio de 2021, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 44.572.589/0001-78, com sede Rua Pará, nº 641, sala 01, no Município de Santa Helena – Estado do Paraná.


Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II- alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, aos dez dias do mês de maio de ano de dois mil e vinte e dois.


EVANDRO MIGUEL GRADE
PREFEITO MUNICIPAL



RISOTERAPIASH
Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná

DECLARAÇÃO

Eu Karine Hister Goularte, Brasileira, Casada, Personal trainer, natural de Missal-Paraná, inscrita no CPF 076.243.239-07 e RG 9.380.589-5, nascida em 30/01/1991, Filiação Miguel Hister e Terezinha Hister, reside na rua Pará 641, bairro São Luís, Santa Helena, Paraná, CEP 85892-000, e-mail karinehister@gmail.com, Presidente da Associação RISOTERAPIA SH inscrita no CNPJ 44.572.589/0001-78 sediada no endereço Rua Pará, 641, Bairro São Luiz, na cidade Santa Helena-Paraná, CEP 85892-000, declaro para os fins necessários que NÃO RECEBEMOS verbas públicas até o momento.

Para efeitos legais assino a presente.

KARINE HISTER
GOULARTE:076243
23907

Assinado de forma digital por
KARINE HISTER
GOULARTE:07624323907
Dados: 2022.09.27 11:08:24
-03'00'

KARINE HISTER GOULARTE
CPF 076.243.239-07, RG 9.380.589-5
Presidente



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



ESTATUTO SOCIAL- RISOTERAPIA SH

"Temos um mundo a construir e isso é tão difícil e complexo quanto possível e necessário".

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I – Da Denominação e Sede

Art. 1 – Sob a denominação de RISOTERAPIA SH, foi criada e constituída conforme a Assembleia Ordinária Geral, realizada no dia vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (22/05/2021) e reger-se-á pelo seu Estatuto, e sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 2 – A RISOTERAPIA SH é uma associação sem fins lucrativos, fundada por amigos em comum, da cidade de Santa Helena PR, é uma entidade destinada a executar trabalhos assistenciais, desportivos, sociais, educacionais, culturais e recreativos, a quem dela necessitar conforme sua missão.

Capítulo II – Das Finalidades

Art. 3 – A RISOTERAPIA SH tem como finalidades:

- I. Utilizar a arte do palhaço para qualificar relações humanas e ampliar o acesso à cultura nos seguintes locais:
 - a) Hospitais;
 - b) Centros Municipais de Ensino Infantil;
 - c) Casas de apoio;
 - d) Outras organizações filantrópicas;
 - e) Praças e locais públicos;
 - f) Organizações parceiras;
 - g) Outros locais de interesse da Associação.
- II. Realizar arrecadações, em caráter transitório, de alimentos, roupas, agasalhos e utensílios em geral.
- III. Desenvolver atividades educacionais e socioeducacionais, observadas as disposições legais.
- IV. Desenvolver atividades desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- V. Organizar competições entre seus associados e não associados;
- VI. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

Capítulo III – Dos Princípios da RISOTERAPIA SH

Art. 4 – Missão: Promover a experiência da alegria como fator potencializador de relações saudáveis por meio da atuação de palhaço junto às crianças, jovens, adultos e idosos, e compartilhar a qualidade deste encontro com a sociedade através da produção de conhecimento, formação e criações artísticas. Além de ser reconhecido como um projeto de extensão que desenvolve cidadãos para o cumprimento do trabalho voluntário de maneira consciente, comprometida e constante.

Art. 5 – Valores: Nossas atitudes e comportamentos giram em torno dos seguintes valores:

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.579-68



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



- I. Voluntariado: Se voluntariar na promoção do desenvolvimento da sociedade a partir do resgate de valores que devem nortear a essência humana;
- II. Solidariedade: Responsabilidade de todos os cidadãos uns pelos outros e pela dignidade e promoção de cada um;
- III. Responsabilidade: O voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos destinatários do trabalho voluntário;
- IV. Convergência: O voluntário deve harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora;
- V. Gratuidade: O voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos pelo exercício do seu trabalho voluntário;
- VI. Cooperação: Estabelecimento de relações e programas concertados para atingir um fim considerado como bem;
- VII. Participação: Quando todos os cidadãos contribuem para o bem-estar próprio e do grupo ou grupos nos quais está inserido;
- VIII. Humanismo: O ser humano está à frente de nossas preocupações e ações nos aspectos sociais, políticos e econômicos.

Capítulo IV – Da Identificação Visual

Art. 6 – É formada pelo logotipo, a marca e também o slogan “Corrente do Bem”. O logotipo é o disposto a seguir:



TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Capítulo I – Dos integrantes

Art. 7 – A RISOTERAPIA SH é composta pelos seus fundadores ativos e por integrantes da comunidade que tenham interesse e o perfil para ingressar no Grupo, desde que sejam maiores de idade ou emancipados.

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.976
CPF 742.927.579-68

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



§ 1º - O ingresso de novos membros se dará por meio de processo de seleção, com data e horário divulgados em edital específico, publicados através de meios de comunicação disponíveis e nas páginas oficiais na Mídia Social.

§ 2º - Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão descritas no edital publicado.

TITULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Capítulo I – Da Administração e Estrutura

Art. 8 – A RISOTERAPIA SH é administrada pela Diretoria Administrativa.

Art. 9 – A estrutura administrativa é formada pela Assembleia Geral e Diretoria Administrativa.

Art. 10 – A Assembleia Geral é composta por todos os membros da Associação.

Art. 11 – A Diretoria Administrativa é composta por aqueles eleitos pela Assembleia Geral. É o órgão administrativo, executivo e que representa a Associação em todas as suas esferas.

Parágrafo Único – A Diretoria Administrativa deverá possuir, no mínimo, um presidente, um diretor financeiro e um diretor de marketing e eventos.

Capítulo II – Das Competências Administrativas

Art. 12 – É de competência da Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Administrativa;
- II. Deliberar sobre o plano de contas e o orçamento;
- III. Autorizar a alienação ou ônus dos bens da Associação;
- IV. Deliberar e aprovar modificação no Estatuto;
- V. Aplicar as penalidades previstas no Estatuto pelo não cumprimento dos deveres de todos os integrantes da Associação;
- VI. Destituir os membros da Diretoria Administrativa, em caso de ineficiência em suas atividades ou improbidade administrativa.

Art. 13 – É de competência da Diretoria Administrativa:

- I. Administrar a Associação;
- II. Convocar a Assembleia Geral ordinariamente e extraordinariamente;
- III. Assinar contratos e tomar decisões necessárias ao andamento da associação;
- IV. Submeter à Assembleia o orçamento e o plano de contas;
- V. Deliberar sobre custos, despesas e encargos não previstos no orçamento;
- VI. Propor as modificações no Estatuto;
- VII. Deliberar sobre retorno de associado afastado, apresentando justificativa acerca de seu retorno ou não.

§ 1º - É de competência do Presidente:

- I. Liderar a Associação;
- II. Comunicar e monitorar a execução da missão e dos valores da Associação;
- III. Direcionar a Associação rumo à visão definida, através de estratégias criadas em conjunto com toda a Diretoria Administrativa;

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.579-68



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



IV. Monitorar e direcionar as demais atividades da Diretoria Administrativa;

V. Representar, individualmente, a Associação onde se fizer necessário, podendo assinar por ela quaisquer documentos que se fizerem necessários;

VI. Dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VII. Praticar todos os atos necessários para o mantimento da ordem dentro da Associação.

§ 2º - É de competência do Diretor Financeiro:

I. Representar o setor financeiro da Associação perante a mesma;

II. Coordenar as atividades financeiras da Associação, sejam elas, recebimentos, pagamentos, controle das contribuições mensais, compras e investimentos;

III. Monitorar o planejamento financeiro e repassar as informações ao Presidente, quando for necessário;

IV. Realizar a prestação de contas mensalmente durante a reunião ordinária, bem como na extraordinária quando assim for preciso;

§ 3º - É de competência do Diretor de Marketing e eventos:

I. Representar o setor de marketing da Associação perante a mesma;

II. Coordenar as atividades de marketing da Associação, sejam elas, publicações de conteúdo, monitoramento da reputação, atrair apoiadores, se relacionar com as partes interessadas e demais atividades do setor;

III. Monitorar o planejamento de marketing e repassar as informações ao Presidente, quando for necessário;

IV. Apresentar o relatório mensal das atividades desenvolvidas durante o mês na reunião da Diretoria Administrativa.

TÍTULO IV DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 14 – A RISOTERAPIA SH é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores ativos, efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 15 – São sócios fundadores as pessoas físicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade.

Art. 16 – São sócios efetivos as pessoas físicas, sem impedimento legal, que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 7, do presente Estatuto.

Art. 17 – São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da RISOTERAPIA SH.

Art. 18 – São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 19 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da RISOTERAPIA SH, nem pelos atos praticados pelo Presidente.

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.519-68



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



Parágrafo Único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 20 – São direitos dos associados ativos:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Risoterapia SH;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- V. Pedir afastamento da Associação, mediante justificativa, por uma única vez e pelo prazo máximo de 1 (um) ano. Para membros fundadores por até 2 (dois) anos.

Art. 21 – São deveres dos associados:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da RISOTERAPIA SH e difundir seus objetivos e ações.
- III. Colaborar com um valor mensal a ser definido para uso do grupo.
- IV. Não faltar à 3 (três) reuniões ou visitas consecutivas.

Art. 22 – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a RISOTERAPIA SH.

TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 23 – Na hipótese de descumprimentos das obrigações sociais e financeiras definidas nos estatutos, por decisão da Assembleia, da Coordenação ou Diretoria, serão iniciados procedimentos disciplinares com o objetivo de apurar o fato determinado e aplicar a sanção adequada.

Art. 24 – De acordo com a gravidade da infração cometida, poderá o associado vir a sofrer as seguintes sanções:

§ 1º - Advertência: aplicável às infrações consideradas leves, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

- I. Ausências e/ou atrasos reiterados e injustificados em atividades da associação;
- II. Brigas, desentendimentos, desordem, falta de urbanidade para com os demais associados.

§ 2º - Suspensão da condição de associado: aplicável às infrações de natureza grave, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

- I. Reincidência em advertência.

§ 3º - Exclusão da condição de associado: aplicável às infrações consideradas graves, assim consideradas, sem prejuízo de outros que se possa verificar:

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.579-68



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



I. Reincidência em suspensão;

II. Tentativa ou participação individual ou em conluio destinado a lesar os interesses da associação ou dos demais associados;

III. Descumprimento das cláusulas estatutárias ou legais;

Art. 25 – Após a abertura de procedimento disciplinar, deverá ocorrer comunicação escrita ao associado envolvido, onde conste a infração que lhe é atribuída, o prazo – nunca inferior a 03 (três) dias – e o local onde deverá apresentar sua defesa.

§ 1º - A recusa ao recebimento, a não apresentação de defesa, a apresentação de defesa genérica ou relativa a fato diverso do contido na comunicação, implica em confissão e nos efeitos da revelia;

§ 2º - As decisões serão materializadas em pareceres, que poderão determinar a aplicação ou não da sanção, sua natureza, bem como o prazo de sua vigência;

§ 3º - As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas liminarmente pelo Presidente, cabendo recurso de sua decisão – cujo efeito será meramente devolutivo – à Diretoria ou à primeira Assembleia Geral subsequente;

§ 4º - A sanção de exclusão poderá ser aplicada pela Diretoria, não cabendo recurso de sua decisão.

TÍTULO VI DAS REUNIÕES

Capítulo I – Assembleia Geral e Administrativa

Art. 26 – As reuniões da Assembleia Geral e Administrativa são:

I. Ordinária – acontecerá no segundo domingo a cada trimestre;

II. Extraordinária – acontecerá a qualquer tempo quando convocada pela Diretoria Administrativa, pelo Presidente ou por 51% (cinquenta e um por cento) dos integrantes em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

§ 1º - As reuniões previstas para as datas estabelecidas no inciso I deste artigo, somente serão transferidas a requerimento da maioria absoluta dos integrantes da Associação ou, de ofício, pela Diretoria Administrativa ou Presidente.

§ 2º - A convocação para reunião extraordinária da Assembleia Geral será feita:

I. Pelo Presidente da Diretoria Administrativa, em caso de urgência ou de interesse público relevante;

II. A requerimento pela maioria absoluta dos membros da Diretoria Administrativa e/ou Conselho Fiscal;

III. A requerimento por 51% (cinquenta e um por cento) dos integrantes da Associação.

§ 3º - Na reunião extraordinária, a Assembleia Geral somente deliberará sobre a matéria para a qual tenha sido convocada.

Art. 27 – No transcurso das reuniões, é proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas.

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.579-68



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



Art. 28 – A ausência nas reuniões dispostas nos incisos I e II do artigo 26 deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e mediante justificativa plausível, salvo caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único – A falta de justificativa plausível será passível de aplicação das penalidades previstas neste Regimento.

Capítulo II – Do Transcurso da Reunião

Art. 29 – A reunião ordinária, tanto da Assembleia Geral quanto da Diretoria Administrativa, terá início normalmente às 09 (nove) horas e terá duração de até duas horas.

Art. 30 – As reuniões extraordinárias durarão até que sejam sanadas todas as necessidades.

Art. 31 – A presença dos membros da Assembleia Geral, Diretoria Administrativa, Conselheiros, visitantes e os retardatários, serão registradas em livro de presença, que ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa.

§ 1º - Verificada a presença da maioria simples dos integrantes da Associação, da Diretoria Administrativa, o Presidente declarará aberta reunião.

§ 2º - Não havendo número regimental para a abertura da reunião, o Presidente poderá aguardar, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, a partir da hora prevista para seu início. Após esse prazo, não existindo número legal de integrantes, a reunião será realizada com aqueles presentes.

Art. 32 – Serão lavradas atas dos trabalhos da reunião, em relatório sucinto.

TÍTULO VII DAS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO

Parágrafo Único – A cada trimestre deverá ser apresentado relatório financeiro durante as reuniões Ordinárias.

TÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Capítulo I – Das Eleições

Art. 34 – As eleições da Diretoria Administrativa se darão com interstício de 4 (quatro) anos, através de Assembleia Geral, que é o órgão máximo da Associação.

§ 1º - Os trabalhos da Mesa serão presididos por integrante efetivo há pelo menos 1 (um) ano, escolhido na reunião extraordinária que antecede a eleição, salvo os casos votados em extraordinária reconhecendo através de meritocracia pela diretoria administrativa para suprir eventual necessidade.

§ 2º - O edital de eleição deverá ser divulgado, de forma que haja conhecimento de todos os integrantes da Associação e no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data marcada para a eleição.

§ 3º - Somente terão direito a voto e serem votados os associados efetivos ativos devidamente regularizados com a Associação.

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.579-68



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



Art. 35 – As vagas para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal são compostas de:

I. Diretoria Administrativa:

- a) Presidente;
- b) Diretor Financeiro;
- c) Diretor de Marketing e eventos.

Art. 36 – Poderá participar como candidato o membro que:

- I. Estiver ativo na Associação há pelo menos 1 (um) ano ininterruptos.
- II. Não ter sido advertido, verbalmente ou por escrito, no período de 1 (ano) que antecede o dia da eleição.

Art. 37 – Para concorrer aos cargos, os candidatos deverão compor chapa completa, conforme a composição descrita no artigo 35.

Parágrafo Único – Somente será permitida a substituição de nome na composição da chapa em caso de desligamento do substituído.

Art. 38 – A inscrição da chapa completa, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis anteriores a data marcada para eleição.

Art. 39 – A eleição da Diretoria Administrativa será feita em escrutínio secreto, observadas as seguintes exigências e formalidades:

- I. Escrutínio pela maioria simples dos associados fundadores ativos e efetivos da Risoterapia Sh;
- II. Utilização de cédulas impressas contendo, cada uma, o número da chapa e o nome dos que a compõem;
- III. Assinatura na lista de presença para recebimento da cédula de votação;
- IV. Chamada para a votação;
- V. Colocação da cédula na urna;
- VI. Abertura da urna por um dos escrutinadores, contagem das cédulas e verificação, para ciência da Assembleia Geral, de coincidência de seu número com o de votantes;
- VII. Separação das cédulas, pelos escrutinadores, de acordo com a Diretoria e Conselho a serem preenchidos;
- VIII. Leitura dos votos por um escrutinador, e sua anotação por outro à medida que forem sendo apurados;
- IX. Redação e leitura pelo Presidente da mesa, do boletim com o resultado de cada eleição;
- X. O critério de desempate do pleito será pelo candidato efetivo a mais tempo;
- XI. Proclamação, pelo Presidente da Associação, dos eleitos;
- XII. Posse dos eleitos, na próxima reunião ordinária da Assembleia Geral.

Capítulo II – Do Exercício do Mandato

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.579-68



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



Art. 40 – São direitos dos membros das Diretorias, uma vez empossado, além de outros previstos neste Estatuto:

- I. Tomar parte nas Assembleias e Reuniões e nelas votar e ser votado;
- II. Apresentar proposições, discutir e deliberar sobre a matéria em tramitação;
- III. Encaminhar, por intermédio da mesa, pedidos escritos de informação;
- IV. Usar da palavra, quando julgar preciso, solicitando-a previamente ao Presidente da Diretoria Administrativa e atendendo às normas regimentais;
- V. Examinar ou requisitar, a todo tempo, qualquer documento existente nos arquivos da RISOTERAPIA SH, o qual lhe será confiado mediante carga em livro próprio, por intermédio da Diretoria Administrativa;
- VI. Solicitar, através de cópia, documentos da RISOTERAPIA;
- VII. Utilizar-se dos serviços da Diretoria Administrativa, desde que para fins relacionados com o exercício do mandato;
- VIII. Convocar reunião extraordinária e reservada, na forma deste Regimento.

Art. 41 – São deveres dos eleitos da Diretoria Administrativa:

- I. Comparecer no dia e local designado para a realização das reuniões dispostas no Título VI, oferecendo justificativa por escrito à Presidência em caso de não comparecimento;
- II. Não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
- III. Dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido;
- IV. Propor ou levar ao conhecimento da Diretoria ou Conselho medida que julgar conveniente à Associação, bem como impugnar a que lhe pareça prejudicial ao interesse público;
- V. Comparecer às reuniões com trajés adequados;
- VI. Zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade dos atos emanados em especial com relação às proposições em trâmite na Associação.

Art. 42 – É vedado a qualquer membro de qualquer Diretoria, utilizar os recursos da Associação, bem como sua imagem institucional, sua logomarca, ou quaisquer meios de identificação com a entidade, para benefício próprio, sujeitando-se às penalidades previstas no Estatuto.

TÍTULO IX DA CAPTAÇÃO, PATROCÍNIO E APOIO

Art. 43 – Para a realização de suas atividades e seu mantimento, a RISOTERAPIA SH deverá captar recursos da seguinte forma:

- I. De seus associados, através de contribuição mensal obrigatória no valor de R\$ 20,00;
Parágrafo Único – A não contribuição mensal sem justificativa plausível, será passível de aplicação das penalidades previstas neste Estatuto.
- II. De pessoas físicas e/ou jurídicas, através de patrocínios mensais ou pontuais;
- III. De ações destinadas a captação de recursos financeiros;

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.519-68



RISOTERAPIASH

Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná



IV. Da venda de produtos personalizados da Associação.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 – Quando a RISOTERAPIA SH se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente escolhidos os representantes de qualquer Diretoria ou Conselho que se dispuser a apresentar trabalhos relativos ao temário.

Art. 45 – A correspondência da RISOTERAPIA SH dirigida às autoridades municipais, estaduais e federais, bem como as demais autoridades e representantes, é feita por meio de ofício assinado pelo Presidente.

Art. 46 – A iniciativa popular em matéria de interesse específico do Município, da cidade ou do bairro, pode ser exercida pela apresentação à RISOTERAPIA SH de Projeto subscrito por lista organizada ou por entidade associativa legalmente constituída, que se responsabilizará pela idoneidade das assinaturas.

Art. 47 – Durante as atividades da Associação, sejam quais for, não será admitido que o associado esteja sob influência de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou que fume no local que se realiza a atividade.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 – O Estatuto pode ser reformado por meio de Projeto de resolução de iniciativa:

- I. Da maioria absoluta da Diretoria Administrativa;
- II. Da maioria absoluta dos integrantes da Associação.

Art. 49 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, que poderá observar no que for aplicável, a outros regimentos de organizações semelhantes aos objetivos da RISOTERAPIA SH.

Art. 50 – Esta Resolução, que contém o Estatuto da Associação RISOTERAPIA SH entra em vigor na data de sua publicação.

Karine Hister Goularte

KARINE HISTER GOULARTE

CPF 076.243.239-07, RG 9.380.589-5

Presidente

Rudinei Marcelo Luft

RUDINEI MARCELO LUFT

CPF 004.857.099-02, RG 6.279.436-4

Tesoureiro

Gladis S.F. Schreiner

GLADIS S.F. SCHREINER

CPF 026.769.879-84, RG 5.733.725-7

Secretaria

Sandra Jussara Richter

SANDRA JUSSARA RICHTER

CPF 742.927.579-68, OAB -PR 27975

Advogada

Sandra Jussara Richter
OAB/PR 27.975
CPF 742.927.579-68

Santa Helena, 22 de maio de 2021.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Selo 1338XkaqtNaRjyODwIblejYm4

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial

Avenida Paraná n.º 1481 - Centro - Santa Helena/PR

Fone: (45) 3288-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de KARINE HISTER GOULARTE, GLADIS

SILVANA FERRONATTO SCHREINER e RUDINEI MARCELO LUFT. Dou fe

SANTA HELENA-PR, 23 de novembro de 2021 - 08:40:30h. Emol: R\$14,16/VRC 21,73

Funrejus R\$3,54 Selo R\$2,70, FUNDEP R\$0,72, ISSQN R\$0,42 Total R\$21,54

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M. Weirich Lunkes - Esc. Jurtada () Denise Rosa - Esc. Jurtada ()



Handwritten signature in purple ink.

Faded duplicate of the document header and text above.



**Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná**

Apontado nesta data sob o protocolo n.º 22.179 livro A-3.
Transcrito hoje sob n.º 2.513 do livro A-26, Fls. 021/030, do
Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 65,10;
Taxa FUNDEP Emol.: R\$ 3,25; Funrejus: R\$ 9,04; ISS: R\$
1,95; Distribuidor: R\$ 9,02; Selo: R\$ 1,32
Santa Helena, 26 de Novembro de 2021.

Handwritten signature in purple ink.

Tatiane da Fontoura – Escrevente Substituta

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1074M.4RqdH.kwr35

HvWTQ.fChx9

<https://selo.funarpen.com.br>



RISOTERAPIASH
Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Eu Karine Hister Goularte, Brasileira, Casada, Personal trainer, natural de Missal-Paraná, inscrita no CPF 076.243.239-07 e RG 9.380.589-5, nascida em 30/01/1991, Filiação Miguel Hister e Terezinha Hister, reside na rua Pará 641, bairro São Luís, Santa Helena, Paraná, CEP 85892-000, e-mail karinehister@gmail.com, Presidente da Associação RISOTERAPIA SH, inscrita no CNPJ 44.572.589/0001-78 sediada no endereço Rua Pará, 641, Bairro São Luiz, na cidade Santa Helena, CEP 85892-000, declaro para os fins necessários que a DIRETORIA da RISOTERAPIA SH não recebe REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, GRATIFICAÇÕES na gestão do seu mandato, conforme Balanço Anual do exercício de 2022.

KARINE HISTER GOULARTE CPF 076.243.239-07, RG 9.380.589-5

Presidente

GLADIS S. F. SCHREINER CPF 026.769.879-84, RG 5.733.725-7

Secretaria

RUDINEI MARCELO LUFT CPF 004.857.099-02, RG 6.279.436-4

Tesoureiro

Para efeitos legais assino a presente.

KARINE HISTER
GOULARTE:07624323
907

Assinado de forma digital por
KARINE HISTER
GOULARTE:07624323907
Dados: 2022.09.27 11:08:46 -03'00'

KARINE HISTER GOULARTE
CPF 076.243.239-07, RG 9.380.589-5
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 44.572.589/0001-78

Requerente: RISOTERAPIA SH

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 27/09/2022 10:55:20, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 794592438

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA RISOTERAPIA - SH

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, reuniram-se na Rua Pará, 641, Bairro São Luiz, na cidade Santa Helena, CEP 85892-000, reuniram-se na qualidade de fundadores os Sres.(a): Karine Hister Goularte, Brasileira, Casada, Personal trainer, natural de missal, Paraná, inscrita no CPF 076.243.239-07 e RG 9.380.589-5, nascida em 30/01/1991, Filiação Miguel Hister e Terezinha Hister, reside na rua Pará 641, bairro São Luís, Santa Helena, Paraná, cep 85892-000, email karinehister@gmail.com, Gladis Silvana Ferronato Schreiner, brasileira, casada, empresária, natural de Santa Helena, inscrita no CPF 026.769.879-84 e RG 5.733.725-7 nascida em 12/03/1976, Filiação Agostino Ferronato e Maria Elvira Ferronato, reside na Av. Santa Catarina 210, Centro, Santa Helena, Paraná, Cep 85892-000, e-mails lojagladis@hotmail.com, Rudinei Marcelo Luft, Brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de missal, Pr, inscrito no CPF 004.857.099-02 e RG 6.279.436-4, nascido em 18/03/1977, Filiação Valdir Jacob Luft e Anastasia Luft, reside na Rua Angico 561- jardim acácia, Santa Helena, Paraná, Cep 85892-000, email luftrudinei186@gmail.com, Bruna Raquel Coronado , Brasileira, solteira, enfermeira, natural de Santa Helena, Paraná, inscrita no CPF 086.617.689-69 e RG 10.517.708-9, nascida em 20/06/1996, filiação David Carlos coronado e Lizete Scolari coronado, reside na Rua cedro 820, Bairro São Luís, Santa Helena, Paraná, cep 85892.000, email Bruna_sh8@hotmail.com, Arlete Vidigal, brasileira, solteira, estagiária, natural de Colatina no Espírito Santo, inscrita CPF 034.710.409-60 e RG 7.813.732-0, nascida em 06/08/1074, filiação Clemente Vidigal e Maria Nogueira, reside na rua Projetada B, número 15, Bairro Alvorada, Santa Helena, Paraná, Cep 85892-000, email arlete.vidigal@gmail.com, Pholiana Aparecida Junges, Brasileira, Solteira, cooperavitária, natural de Santa Helena, Paraná, inscrita no CPF 067.411.869-30 e RG 8.623.898-5, nascida em 18/11/1987, Filiação Paulo Roque Junges e Hilda Junges, reside na rua Porto Alegre 701, Santa Helena, Paraná, Cep 85892-000, email pholiajunges@gmail.com, Mireli Helbich, Brasileira, divorciada, professora, natural de Santa Helena, Paraná, inscrita no CPF 09346278943 e RG 12.369.942-4, nascida em 09/07/1993, Filiação Lauri Luis Helbich e Marilei Helbich, reside na Rua Argentina, 2471, Santa Helena, Paraná, Cep 85892-000, email mireli_helbichvargas@hotmail.com, Terezinha Hister, Brasileira, Casada, costureira, natural de Natural Roque González-RS, inscrita no CPF 018.985.349-26 e RG 3.802.868-5, nascida em 15 /07 /1963, filiação Edmundo Staudt e Alma Franke Staudt, reside na Rua Pará 607, Santa Helena, Paraná, Cep 85892-000, email terehister@gmail.com, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a Karine Hister Goularte, que escolheu a mim Pholiana Aparecida Junges para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. Karine Hister Goularte enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de desenvolver atividades culturais, educacionais e socioeducacionais junto a sociedade, com ações voluntárias na comunidade e trabalhos em hospitais. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma a associação com o nome de RISOTERAPIA SH, na Rua Pará, 641, sala 01, Bairro São Luiz, na cidade Santa Helena, CEP 85892-000, ainda com a palavra, Sra. Karine Hister Goularte distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue



anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, a Sra Pholiana Aparecida Junges deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação por aclamação. Após a votação, presenciado por todos, ficou a Diretoria composta da seguinte forma: Presidente: Karine Hister Goularte, Brasileira, Casada, Personal trainer, natural de missal, Paraná, inscrita no CPF 076.243.239-07 e RG 9.380.589-5, nascida em 30/01/1991, Filiação Miguel Hister e Terezinha Hister, reside na rua Pará 641, bairro São Luís, Santa Helena, Paraná, cep 85892-000, email karinehister@gmail.com, Gladis Silvana Ferronato Schreiner, brasileira, casada, empresária, natural de Santa Helena, inscrita no CPF 026.769.879-84 e RG 5.733.725-7 nascida em 12/03/1976, Filiação Agostino Ferronato e Maria Elvira Ferronato, reside na Av. Santa Catarina 210, Centro, Santa Helena, Paraná, Cep 85892-000, e-mails lojagladis@hotmail.com, Rudinei Marcelo Luft, Brasileiro, casado, auxiliar administrativo, natural de missal, Pr, inscrito no CPF 004.857.099-02 e RG 6.279.436-4, nascido em 18/03/1977, Filiação Valdir Jacob Luft e Anastasia Luft, reside na Rua Angico 561- jardim acácia, Santa Helena, Paraná, Cep 85892-000, email luftrudinei186@gmail.com, por fim, Sra. Pholiana Aparecida Junges dá posse aos eleitos, para a gestão de 2021 a 2024, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Karine Hister Goularte
KARINE HISTER GOULARTE

CPF 076.243.239-07, RG 9.380.589-5

Presidente



GLADIS S. F. SCHREINER
GLADIS S. F. SCHREINER

CPF 026.769.879-84, RG 5.733.725-7

Secretaria



Rudinei Marcelo Luft
RUDINEI MARCELO LUFT

CPF 004.857.099-02, RG 6.279.436-4

Tesoureiro

Selo 1338XuhqtIv7c35JreN6eJTnb

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno- Oficial

Avenida Paraná n.º 1481- Centro- Santa Helena/PR...

Fone: (45)3288-1200 CEP: 85.892-000 E-mail: cartoriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de KARINE HISTER GOULARTE, GLADIS

SILVANA FERRONATTO SCHREINER e RUDINEI MARCELO LUFT. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 10 de novembro de 2021 - 09:03:36h. Emol: R\$14,16 (VRC 21,73)

Funrejus: R\$3,54, Selo: R\$2,70, FUNDEP: R\$0,72, ISSQN: R\$0,42 Total: R\$21,54

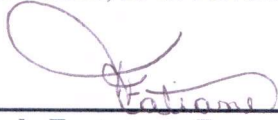
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião () Peri-Backer Bueno - Substituto ()

Bruna M.Weirich Lunkes-Esc. Jurtada () Denise Rosa-Esc. Jurtada ()



Registro de Pessoas Jurídicas
Santa Helena – Paraná

Apontado nesta data sob o protocolo nº 22.178 livro A-3.
Transcrito hoje sob nº 2.512 do livro A-26, Fls. 019/020, do
Registro Integral. Emolumentos: VRC 300,00 = R\$ 65,10;
Taxa FUNDEP Emol.: R\$ 3,25; Funrejus: R\$ 9,04; ISS: R\$
1,95; Distribuidor: R\$ 9,02; Selo: R\$ 1,32
Santa Helena, 26 de Novembro de 2021.



Tatiane da Fontoura – Escrevente Substituta

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1074M.4RqdH.kwI35

HvtoI.fchxr

<https://selo.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RISOTERAPIA SH
CNPJ: 44.572.589/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:54 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **4B20.0CC3.EFE9.1D6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RISOTERAPIASH
Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná

AÇÕES DO GRUPO RISOTERAPIASH

GRUPO RISOTERAPIASH - CORRENTE DO BEM

CONHECIDOS COMO PALHAÇOS DOUTORES DE HOSPITAL

O grupo faz parte de um projeto voluntário da rede RISOTERAPIA SH. Teve seu início no município de Santa Helena no começo do ano de 2019, sendo assim, atua a 03 anos com trabalhos e ações. O grupo iniciou com 04 integrantes, que buscaram cursos e capacitações para atuar na área da palhaçaria, onde no ano seguinte abriram um processo seletivo para uma nova turma. Atualmente o grupo conta com 06 integrantes ativos e neste ano de 2022 abriu as inscrições para novos voluntários que desejam atuar na equipe em prol da comunidade, e já conta com novos voluntários em formação.

O grupo tem o objetivo de levar um pouco de alegria com o projeto da utilização da arte do palhaço, dentro e fora dos hospitais, qualificando relações humanas e ampliando o acesso à cultura. Nestes 03 anos de projeto, além das visitas em hospitais, também foram realizadas várias ações na comunidade. Tais como:

- Campanha criança quentinha no Cicca;
- Campanha natal encantado no Cicca;
- Apoio ao projeto calebe nos bairros carentes, hípica e curva do ogregon;
- Cortejo municipal em parceria com o departamento de cultura;
- Atividades nos Cmeis e escolas do município e distritos;
- Atuação e entretenimento em campanhas de vacinação;
- Riso solidário, com entrega de cestas básicas e roupas a famílias carentes;
- Visitas aos idosos em parceria com a agencia cuidadores de idosos sh;
- Páscoa solidária na Apae Sh;
- Contação de História na praça coma a presença de mais de 300 crianças, onde servimoc algodão doce e balões;
- entrega de 180 pares de tênis e pares de meia para 180 crianças do município de Santa Helena;
- Visitas ao Hospital Moacir Micheletto 1 vez por mês;

Nos hospitais as equipes escaladas realizam visitas lúdicas e dinâmicas aos pacientes internados ou em fase de tratamento, buscando por meio de sua atuação contribuir para a recuperação, aceitação dos medicamentos e socialização dos pacientes, acompanhantes e profissionais ali inseridos, afim de modificar o ambiente pesado que traz uma rotina hospitalar.



RISOTERAPIASH
Rua Pará, 641, Bairro São Luiz
Santa Helena - Paraná

Os atendimentos nos hospitais são geralmente uma vez por semana, aos sábados à tarde, onde integrantes do grupo RISOTERAPIA vão todos caracterizados com seu personagem. As visitas ao hospital têm em média duração de até três horas, sendo em cada quarto em média duração de 15 a 20 minutos, dependendo da aceitação de cada paciente. Antes de cada visita verifica-se com o serviço de enfermagem quais pacientes podem ser visitados. Ao tempo que se resguarda eventual paciente que deva ser poupado em função de seu estado clínico ou emocional.

Tendo um grupo desta natureza em nosso município, capaz de proporcionar benefícios que auxiliem na recuperação dos pacientes através da terapia do riso, facilita o trabalho da equipe hospitalar.

KARINE HISTER
GOULARTE:07624323907

Assinado de forma digital por
KARINE HISTER
GOULARTE:07624323907
Dados: 2022.09.27 11:09:06 -03'00'

KARINE HISTER GOULARTE
CPF 076.243.239-07, RG 9.380.589-5
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 221/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Risoterapia SH, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.572.589/0001-78, com sede na Rua Pará, nº 641, sala 01, Santa Helena, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

Marcel Micheletto

Deputado Estadual



DEPUTADO MARCEL MICHELETTO

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2022, às 15:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **221** e o código CRC **1B6C6B5B1B6E5BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6534/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 449/2022**.

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2022, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6534** e o código CRC **1B6A6C6C0D3B5CC**